

# PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 15/05/91

Lagarto. 15/05/91



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Lagarto

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 03/91

De 15 de maio de 1991

## REGISTRO

Registrado (a) às fls. 70071

do livro 04189

Lagarto. 15 de maio de 1991

Funcião (a)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRA NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terra neste município.

Art. 2º - A referida área de que trata o artigo anterior é de propriedade do Sr. JOSÉ SIMÕES ALVES, está localizada no lugar denominado "Campe da Fazenda", mede 27.317,25m<sup>2</sup> e tem as seguintes confrontações:

NORTE - José Rodrigues do Nascimento  
SUL - Prefeitura de Lagarto  
LESTE - Antenor Tolentino Sacramento  
OESTE - Profírio Martins de Meneses Filho

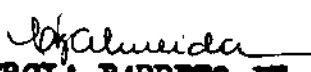
Art. 3º - A área de terra de que trata o artigo 1º desta Lei tem o valor verto combinado de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), e a finalidade é a construção de casas populares através do Programa de Ação Imediata (PAI) desenvolvido pelo Ministério da Ação Social.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação própria consignada no vigente orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, aos quinze dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e um.

  
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
CLARA MÉRCIA BARRETO DE ALMEIDA  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO